



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2326/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

| Quantidade | Denominação | Carga Horária | Vencimento RS |
|------------|--|-------------------|---------------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde – USF Brisas do Mar | 40 horas/semanais | RS 1.219,75 |

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo em vista a concessão de licença saúde para um servidor efetivo investido no referido cargo.

Art. 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010 e as áreas de abrangência das USFs estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O contrato será celebrado com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de 01 de abril de 2017, podendo ser renovado por igual período caso necessário.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
- 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
- 3.1.90.13 – Obrigações patronais

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

06.02.10.301.0119.2448 – PACS-Agente Comunitário de Saúde/PAB Variável
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2427 – PSF Saúde para Todos
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

06.02.10.301.0119.2450 – PAB Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE MAIO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração



ANEXO I
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
BRISAS DO MAR

| | |
|--------------------------|--|
| USF BRISAS DO MAR | <p>Ao Norte = Escola Marcilio Dias e complexo Parque IX, da rua Osvaldo Aranha nº 4571 até a rótula na Av. Fausto Borba Prates (Igreja Universal s/nº), seguindo Av. Giacomino Carniel nº 1101 até a rua 21 nº 4825.</p> <p>Ao Sul = Rua General Osório nº 92, em direção oeste até a antena da Vivo, dobrando a direita na rua Silveira Martins nº 142 (Centro Espirita Laços Eternos) a esquerda rua Primo Saraiva nº 262 até a Av. Fausto Borba Prates nº 3460 (Salão Edair) dobrando a esquerda Av. Fausto Borba Prates nº 3401 (Mercado Welter) até o nº 3265 (Restaurante 591) a direita rua Joao Neves nº 591 até o nº 1100 ao lado da praça pública, esquina rua 11 nº 1100 (Mercado Boas Compras) esquina com Av. Cidreira, seguindo até a rua 15 nº 576 (Moises Alumínio), lado direito do Estádio Municipal até a Av. B (estrada sem pavimentação).</p> <p>Ao Leste = Beira Mar da rua General Osório nº 92 em direção Norte até a rua Osvaldo Aranha nº 4571 (Escola Marcilio Dias).</p> <p>Ao Oeste = Av. B (Estrada sem Pavimentação) esquina Av. Cidreira passando pela plantação de pinos, atrás do Estádio Municipal, seguindo para a área rural pela RS 784 divisa Balneário Pinhal em direção a RS 040 até Capivari do Sul, Estrada dos Bastos divisa com Osório a Noroeste estrada Passo do Paulo e Estrada Estancia Velha divisa com Tramandaí, contornando a estrada Rincão da Fortaleza até a RS 784.</p> |
|--------------------------|--|